



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

CÉP 35560 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.078/88

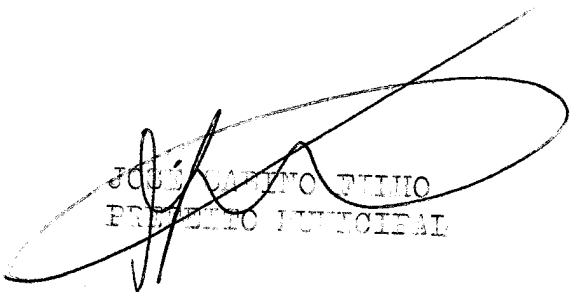
Modifica o Art. 1º da Lei nº 519/71, que dispõe sobre Pensão à filha do ex-servidor municipal Telésforo Malaquias.

A Câmara Municipal de Itapeçerica aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei nº 519/71, de 03.05.71, que Dispõe sobre Pensão à filha do ex-servidor municipal Telésforo Malaquias, passa a vigorar com a seguinte redação: "Fica concedido mensalmente a Sergia Malaquias o valor correspondente ao Fiso Nacional de Salários, a título de Pensão".

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra a presente Lei em vigor na data de 1º de junho de 1988.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 30 de maio de 1988.


JOSÉ MARIANO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL